



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000**

LEI MUNICIPAL Nº 598/78, de 01 de fevereiro de 1978.

“Autoriza a assinatura de convênio com o Estado de Minas Gerais e da outras providências.” Construção de pontes.

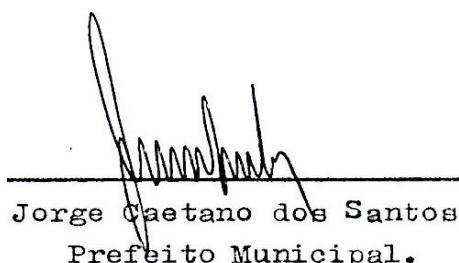
Faço saber que o Povo de Manhumirim, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal de Manhumirim, autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, destinado a execução de obras de uma ponte, ligando a BR 262, outra ligando a BR 111 e outra ligando São José do Mantimento a BR 262, todas estas pontes no Município de Manhumirim, comprometendo-se a participar com 20% (vinte por cento) de seu custo.

Artigo 2º. As obras de que se trata a presente lei poderão ser executadas mediante administração da Prefeitura Municipal de Manhumirim, correndo as despesas relativas a participação do Município pela verba 16880000 – transporte rodoviário.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 1º de fevereiro de 1978.


Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.